


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da vigésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e  
 002. seis de março de mil novecentos e noventa e dois (26.03.92),  
 003. nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco,  
 004. presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presi-  
 005. dente, Dr. Cláudio Américo de Miranda; Desembargador Vice-  
 006. -Presidente, Dr. Otilio Neiva Coelho; Juiz do Tribunal Re-  
 007. gional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juizes  
 008. de Direito, Drs. Amaro José de Araújo e José Fernandes de  
 009. Lemos; Juristas, Drs. José Henrique Wanderley Filho e Eucli-  
 010. des Dias Martins; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joa-  
 011. quim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconce-  
 012. los, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Li-  
 013. da e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente  
 014. propôs que fosse inserido adendo à ata da sessão anterior,  
 015. conforme segue: nas linhas 099 e 100, onde se lê "1) defe-  
 016. rir o registro dos Diretórios Municipais de Vertentes e Pa-  
 017. nelas", leia-se: "1) deferir o registro dos Diretórios Mu-  
 018. nicipais de Vertentes, Panelas e Granito". Em seguida, o  
 019. Presidente passou à leitura dos seguintes expedientes: OFÍ-  
 020. CIO Nº 0062, de 16.03.92, subscrito pelo Dr. Ruy Trezena  
 021. Patu Júnior, Juiz de Direito e Diretor do Forum de Petrolí-  
 022. na, indicando o Juiz Jorge Américo Pereira de Lira para  
 023. responder pela Coordenação da Propaganda Eleitoral naquela  
 024. cidade - DECISÃO: unanimemente homologada a indicação; TE-  
 025. LEX Nº 674, de 25.03.92, do Ministro Presidente do TSE, Dr.  
 026. Célio Borja, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de  
 027. 24.03.92, negou provimento aos Agravos de Instrumento Nºs  
 028. 9.380/91-TSE (Proc. 670/91-TRE), 9.363/91-TSE (Proc. 664/  
 029. /91-TRE), 9.364/91-TSE (Proc. 665/91-TRE), 9.365/91-TSE  
 030. (Proc. 666/91-TRE) e 9.366/91-TSE (Proc. 667/91-TRE) - DES-  
 031. PACHO: ciente. Comunique-se; TELEX CIRCULAR Nº 05, de 25.  
 032. 03.92, do Desembargador Aloísio Batista, comunicando que  
 033. em sessão de 23.03.92 foi eleito e empossado no cargo de  
 034. Presidente do TRE do Estado da Bahia, tendo assumido a Vi-  
 035. ce-Presidência e a Corregedoria Regional, respectivamente,  
 036. o Desembargador Ayrton Oliveira de Freitas e a Juíza Maria  
 037. José Sales Pereira - DESPACHO: ciente. Agradeça-se, dese-  
 038. jando pleno êxito no exercício do cargo assumido. Em conti-  
 039. nuação, o Presidente relatou o Feito Administrativo Classe  
 040. I, PROCESSO Nº 6060/92, no qual o Juiz da 119ª Zona Eleito-  
 041. ral - Paulista II solicita a criação de mais uma Zona Elei-  
 042. toral - DECISÃO: unanimemente decidiu o TRE confirmar a  
 043. 119ª Zona Eleitoral em Abreu e Lima, desvinculada da 12ª  
 044. Zona Eleitoral, esta englobando todo o território de Pau-  
 045. lista. Em consequência, foi designado como Juiz Eleitoral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. da 119ª Zona - Abreu e Lima, o Dr. Sérgio Marinho Falcão,  
047. um dos titulares do Juízo da Comarca. A criação de nova Zo-  
048. na para o Município de Paulista fica transferida para tempo  
049. oportuno, na dependência de suspensão das restrições ora im-  
050. postas pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Usando da  
051. palavra o Des. Otílio Neiva Coelho, fez um breve relato da  
052. sua última viagem a Brasília, quando participou do Encontro  
053. dos Corregedores Regionais Eleitorais, no período de 18 a  
054. 20 de março do corrente ano, tecendo alguns comentários so-  
055. bre diversas decisões do TSE, integrantes da jurisprudência  
056. daquele Colegiado, constantes de 10 (dez) pastas, que ficam  
057. à disposição dos membros deste TRE. Facultada a palavra ao  
058. Juiz Euclides Dias Martins, este relatou o PROCESSO Nº 3434/  
059. /92, Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário, no qual Juran  
060. dir Bezerra Lins recorre de decisão do Juiz da 85ª Zona E-  
061. leitoral - Igarassu que determinou a retirada de propaganda  
062. eleitoral em "out-door", figurando como Recorrido Severino  
063. de Souza Silva, Presidente do Diretório Municipal do Parti-  
064. do Socialista Brasileiro - PSB - DECISÃO: unanimemente ne-  
065. gou-se provimento ao recurso, de acordo com o parecer da  
066. Procuradoria. A seguir, fez uso da palavra o Juiz Amaro Jo-  
067. sé de Araújo, tendo relatado o PROCESSO Nº 1529/92, Classe  
068. XIII - Diretórios - Reg. e Cancelamento, no qual o Presiden-  
069. te da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Libe-  
070. ral - PL solicita o registro do Diretório Municipal de Bodó  
071. cô - DECISÃO: unanimemente julgado prejudicado o pedido, fã-  
072. ce ao ofício de fls. 18. Posteriormente, foi concedida a pa-  
073. lavra ao Juiz José Henrique Wanderley Filho, o qual relatou  
074. o PROCESSO Nº 1546/92, no qual o Presidente do Diretório Re-  
075. gional do Partido da Frente Liberal - PFL solicita o regis-  
076. tro dos Diretórios Municipais de Gameleira, Lajedo e Terezi-  
077. nha - DECISÃO: unanimemente decidiu o TRE: 1) deferir o re-  
078. gistro do Diretório Municipal de Terezinha; 2) deferir o re-  
079. gistro do Diretório Municipal de Gameleira, deixando o Sr.  
080. Luiz França da Rocha de funcionar como líder, uma vez que  
081. foi eleito para o Diretório; 3) deferir o registro do Dire-  
082. tório Municipal de Lajedo, com a exclusão: a) de Maria José  
083. Lopes Leite para reserva da vaga do líder; b) do Suplente  
084. de Diretório João Ferreira da Silva, por não ser diretoria-  
085. no; c) dos "substitutos legais" da Comissão Executiva, Srs.  
086. José Francisco da Silva, Sebastião José da Silva, José Gon-  
087. zaga Gonçalves e Maria Suely Rodrigues, eleitos indevidamen-  
088. te. Finalizando, o Des. Presidente informou aos seus pares  
089. que tendo em vista o grande número de consultas recentemen-  
090. te encaminhadas a este Tribunal, ficava convocada uma sessão

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

091. extraordinária para o dia 31 (trinta e um) do mês em curso,  
092. às 13:30 horas, a fim de serem apreciadas as referidas con-  
093. sultas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,  
094. do que para constar, eu, Humberto Costa Vas-  
095. concelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a pre-  
096. sente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.